



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1254 de 03 de abril de 2019



Modifica o Artigo 5º da Lei "Municipal 778 de 10 de agosto de 2007, revogando o inciso IV, Letra a) da Lei nº 1183 que o alterou."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei”:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 778 de 10 de agosto de 2007 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 8(oito) representações dentre governamentais e sociedade civil, cada qual com um titular e um suplente a saber:

**a) Sociedade Civil:**

I-01 representante e 01 suplente da OAB;

II-02 representantes e 02 suplentes dos Centros Comunitários e Associações de Bairro do Município;

III-01 representante e 01 suplente da Associação de Desenvolvimento e Promoção às Famílias de Brazópolis

**b) Governo:**

I-01 representante e 01 suplente do Departamento de Engenharia;

II-01 representante e 01 suplente da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

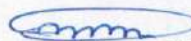
III-01 representante e 01 suplente da Divisão de Obras;

IV- 01 representante e 01 suplente da Secretaria de Saúde (Atenção Básica à Saúde);

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário

Brazópolis, 03 de abril de 2019

  
Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal

